

Junta  
Comercial do  
Estado de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2021 - JUCEG

Termo de Cooperação que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18º REGIÃO**, para mútua cooperação no fornecimento de informações através do “Sistema de Convênios”.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, o **Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o nº. 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18º REGIÃO**, devidamente registrado no CNPJ de nº 02.395.868/0001-63, com sede na Rua T-29, esquina com rua T-51, nº 1403, Lotes 7 a 22 quadra t 22 - Setor Bueno, CEP 74215-901, Goiânia - GO, denominada simplesmente de TRT18, neste ato, representado pelo seu Diretor-Geral, o **Sr. ALVARO CELSO BONFIM RESENDE**, brasileiro, portador da CI nº. 705714 - PC-GO e inscrito no CPF sob o nº. 231841241-34, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme documentação que instrui o Processo nº **202000024001272**, consoante preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre os partícipes por meio de solução tecnológica desenvolvida pela JUCEG, intitulado “Sistema de Convênios”, objetivando o envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web para que tenham gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para a finalidade prevista no art. 29 da Lei 8.934/1994, os assentamentos referentes ao registro empresarial existentes nas juntas comerciais são públicos. Sendo assim, e considerando-se o disposto no Art. 8º, §4º da Lei nº 13.709/2018, todos os atos arquivados na JUCEG, referentes ao registro empresarial, poderão ser compartilhados com o TRT18 sem o prévio consentimento de seu titular.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo Plano de Trabalho.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

1. Fornecer a solução tecnológica;
2. Disponibilizar as permissões de acesso para os servidores do TRT18 previamente selecionados, mediante usuário e senha;
3. Disponibilizar canal de comunicação exclusivo (arquivo@juceg.go.gov.br) para prestação de suporte técnico;
4. Disponibilizar tutorial para utilização do Sistema de Convênios;
5. Capacitar os servidores da Gerência de Arquivo para utilização do sistema e atendimento das demandas;
6. Capacitar até 02 (dois) servidores do TRT18 para a utilização da ferramenta tecnológica, os quais serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas do TRT18;
7. As informações serão prestadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento/registro da solicitação; e
8. Dar plena e fiel execução ao presente Termo de Cooperação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO TRT18:**

1. Fornecer nome completo e abreviação da instituição com seu respectivo CNPJ;
2. Fornecer nome completo e abreviação das unidades administrativas solicitantes das informações;
3. Fornecer nome completo dos servidores responsáveis pelas solicitações, juntamente com a cópia do número do CPF, da RG, endereço de e-mail e telefone institucional da unidade:
  - a. Serão permitidos apenas o cadastro de 02 (dois) servidores por unidade administrativa do TRT18;
4. Preencher todas as informações obrigatórias e necessárias para o envio dos dados solicitados;
  - a. Terão gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.
5. Comunicar o desligamento e inclusão de novos usuários, preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), enviando para a JUCEG, unidade Gerência de Cadastro e Arquivo - GEARQ (código 06193); caso o TRT18 não utilize o SEI, deverá ser comunicado via e-mail (arquivo@juceg.go.gov.br):
  - a. A contar do desligamento de usuários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser comunicado via SEI ou e-mail, para atualização do sistema;
6. O TRT18 deverá disponibilizar até 02 (dois) servidores para receber treinamento pela JUCEG, na capacitação de utilização da ferramenta tecnológica, nos quais, serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas do TRT18;
7. Orientar, comunicar e formalizar com as unidades administrativas que o acesso às informações ocorrerá exclusivamente pela solução tecnológica fornecida e que não serão atendidas as solicitações por meio de escritórios.
8. Designar o gestor do presente Termo de Cooperação por parte do TRT18 (nome completo, RG, CPF e e-mail).
9. É vedada a transferência às entidades privadas de dados pessoais constantes de bases de dados, objeto do presente Termo de Cooperação, na forma do § 1º artigo 26 da Lei 13.709/2018.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO PESSOAL**

Não se estabelecerá, por conta do presente Termo de Cooperação, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO**

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Termo de Cooperação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei 13.709/2018.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os partícipes, na qualidade de controlador e operador de tratamento de dados, até a entrada em vigência da Lei nº 17.039/2018, que dispôs sobre a proteção de dados pessoais, deverão adotar providências no sentido de:

1. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse (art. 37);
2. indicar encarregado para tratamento de dados pessoais que adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 41 c/c art. 46);
3. comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares (art. 48);
4. formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais (art. 50).

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E RESILIÇÃO**

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, bem como resilido, por conveniência administrativa, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o Instrumento com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

**9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou ainda pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, o que ensejará sua imediata rescisão, sem prejuízo das medidas de estilo cabíveis à espécie.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO**

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, no que concerne ao presente Termo de Cooperação, que contrarie o disposto nos estatutos, regimentos e demais atos normativos dos partícipes.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

Para efeito legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás até o quinto dia útil do mês seguinte ao da respectiva assinatura.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO**

Quaisquer solicitações de divulgação na mídia deverão ser dirigidas à contraparte, obtendo-se prévia aprovação quanto ao conteúdo a ser veiculado e à correta utilização das marcas dos partícipes.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não prevendo repasse de recursos orçamentários ou financeiros, sendo que as despesas inerentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento e nos eventuais Termos Aditivos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser rescindido a qualquer tempo, cessando o interesse de qualquer das partes na manutenção, devendo a parte interessada comunicar à outra parte, por escrito, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento do Termo de Cooperação. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência deste Termo de Cooperação poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no § 4º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO**

Fica designado como gestor do Termo de Cooperação o Sr. Herley Carlos Jesus Santiago, RG 3.847.106 SSP/GO, CPF nº 718.808.361-49.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente deste Termo de Cooperação, será submetida à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Termo de Cooperação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgiram com fundamento neste instrumento, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

**EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**  
PRESIDENTE DA JUCEG

**ALVARO CELSO BONFIM RESENDE**  
DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18º REGIÃO

GOIANIA, 19 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, Presidente, em 22/03/2021, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Celso Bonfim Resende, Usuário Externo**, em 26/03/2021, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019287287** e o código CRC **8A164A72**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS  
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-240 - GOIANIA - GO  
- ESQUINA COM A RUA 260 (62)3252-9226



Referência: Processo nº 202000024001272



SEI 000019287287

Junta  
Comercial do  
Estado de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

**PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO, PEÇA INTEGRANTE DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021.**

1. **DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES**

<b>Órgão/entidade:</b> Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		<b>CNPJ:</b> 02.088.698/0001-74		<b>Esfera Administrativa:</b> Autarquia Estadual	
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.					
<b>Cidade:</b> Goiânia		<b>UF:</b> GO		<b>CEP:</b> 74.610-240	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3252-9200
<b>Nome do titular:</b> Euclides Barbo Siqueira				<b>CPF:</b> 252.619.591-87	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 1137682 PC-GO				<b>Cargo/Função:</b> Presidente	

<b>Órgão/entidade:</b> Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região		<b>CNPJ:</b> 02.395.868/0001-63		<b>Esfera Administrativa:</b> Poder Judiciário da União	
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua T-29, esquina com rua T-51, nº 1403, Lotes 7 a 22 quadra t 22 - Setor Bueno					
<b>Cidade:</b> Goiânia		<b>UF:</b> GO		<b>CEP:</b> 74215-901	<b>DDD/Telefone:</b> 62 3222-5000
<b>Nome do titular:</b> Alvaro Celso Bonfim Resende				<b>CPF:</b> 231.841.241-34	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 705714 PC - GO				<b>Cargo/Função:</b> Diretor-Geral	

2. **APRESENTAÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)**

<b>2.1-Título do Projeto:</b> Mútua cooperação no fornecimento de informações através do “Sistema de Convênios”.	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
	Na data da publicação do extrato do Termo de Cooperação	Em até 60 (sessenta) meses
<p><b>2.2 - Identificação do Objeto:</b> O presente Cooperação tem por objeto o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre os partícipes por meio de solução tecnológica desenvolvida pela JUCEG, intitulado “Sistema de Convênios”, objetivando o envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web para que tenham gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de processo deverá ser indicado em campo específico no sistema para cada caso.</p> <p><b>Parágrafo único:</b> Para a finalidade prevista no art. 29 da Lei 8.934/1994, os assentamentos referentes ao registro empresarial existentes nas juntas comerciais são públicos. Sendo assim, e considerando-se o disposto no Art. 8º, §4º da Lei</p>		

nº 13.709/2018, todos os atos arquivados na JUCEG, referentes ao registro empresarial, poderão ser compartilhados com o TRT18 sem o prévio consentimento de seu titular.

### 2.3 - Justificativa da Proposição:

O presente Cooperação celebrado entre a JUCEG e o TRT18 tem como objetivo, o envio, o recebimento e a prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web, de uso exclusivo para instrução processual.

**2.4 - Metodologia de Execução:** Os serviços serão executados fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

### 3.1. Ações de responsabilidade da JUCEG

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.1.1- Fornecer a solução tecnológica;	Na data da publicação do extrato do Termo de Cooperação	Em até 60 (sessenta) meses
3.1.2- Disponibilizar as permissões de acesso para os servidores do TRT18 previamente selecionados, mediante usuário e senha;		
3.1.3- Disponibilizar canal de comunicação exclusivo (arquivo@juceg.go.gov.br) para prestação de suporte técnico;		
3.1.4- Disponibilizar tutorial para utilização do Sistema de Convênios;		
3.1.5- Capacitar os servidores da Gerência de Arquivo para utilização do sistema e atendimento das demandas;		
3.1.6- Capacitar até 02 (dois) servidores do TRT18 para a utilização da ferramenta tecnológica, os quais serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas do TRT18;		
3.1.7- As informações serão prestadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento/registro da solicitação;		
3.1.8 - Dar plena e fiel execução ao presente Termo de Cooperação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;		
3.1.9 - Fica designado como gestor do Termo de Cooperação o Sr. Herley Carlos Jesus Santiago, RG 3.847.106 SSP/GO, CPF nº 718.808.361-49.		

### 3.2. Ações de responsabilidade do TRT18

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2.1 - Fornecer nome completo e abreviação da instituição com seu respectivo CNPJ;	Na data da publicação do extrato do Termo de Cooperação	Em até 60 (sessenta) meses
3.2.2 - Fornecer nome completo e abreviação das unidades administrativas solicitantes das informações;		
3.2.3 - Fornecer nome completo dos servidores responsáveis pelas solicitações, juntamente com a cópia do número do CPF, da RG, endereço de e-mail e telefone institucional da unidade: a) Serão permitidos apenas o cadastro de 02 (dois) servidores por unidade administrativa do TRT18;		
3.2.4 - Preencher todas as informações obrigatórias e necessárias para o envio dos dados solicitados; a) Terão gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.		
3.2.5 - Comunicar o desligamento e inclusão de novos usuários, preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), enviando para a JUCEG, unidade Gerência de Cadastro e Arquivo - GEARQ (código 06193); caso o TRT18 não utilize o SEI, deverá ser comunicado via e-mail (arquivo@juceg.go.gov.br): a) A contar do desligamento de usuários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser comunicado via SEI ou e-mail, para atualização do sistema;		

3.2.6 - O TRT18 deverá disponibilizar até 02 (dois) servidores para receber treinamento pela JUCEG, na capacitação de utilização da ferramenta tecnológica, nos quais, serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas do TRT18;	
3.2.7 - Orientar, comunicar e formalizar com as unidades administrativas que o acesso às informações ocorrerá exclusivamente pela solução tecnológica fornecida e que não serão atendidas as solicitações por meio de ofícios.	
3.2.8 - Designar o gestor do presente Termo de Cooperação por parte do TRT18 (nome completo, RG, CPF e e-mail).	
3.2.9 - É vedada a transferência à entidades privadas de dados pessoais constantes de bases de dados, objeto do presente Termo de Cooperação, na forma do § 1º artigo 26 da Lei 13.709/2018.	

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

**EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**  
PRESIDENTE DA JUCEG

**ALVARO CELSO BONFIM RESENDE**  
DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18º REGIÃO

GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 22/03/2021, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Celso Bonfim Resende, Usuário Externo**, em 26/03/2021, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019288071** e o código CRC **6052FE70**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS  
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-240 - GOIANIA - GO  
0- ESQUINA COM A RUA 260 (62)3252-9226



Referência: Processo nº 202000024001272



SEI 000019288071

C) Coordenação de Educação Previdenciária:  
Coordenadora: Renata Guimarães de Moraes e Silva,  
CPF/ME: 694.700.221-49.  
Membros:  
1. Ísis Lorraine Reis, CPF/ME 755.509.461-49;  
2. Camila do Nascimento Freitas, CPF/ME nº  
026.157.351-95;  
3. Vivianne Cristina de Oliveira Louza; CPF/ME:  
816.549.101-63.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos  
insertos na citada Portaria n.º 2591, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA  
- GOIASPREV -, em GOIÂNIA - GO, aos 24 dias do mês de  
março de 2021.

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 223810

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N.º  
940/2021 - GAB**

Instituidor do benefício: Francisco Duarte Coelho Rodrigues. Data  
do óbito: 29/08/2017. Pensionista: Heleno Coelho Rodrigues.  
Benefício concedido a partir de 18/06/2020 (data do trânsito em  
julgado do *decisum*), não se olvidando da eficácia a partir de  
29/08/2017 (data do óbito), entretanto, as parcelas anteriores ao  
trânsito em julgado não deverão ser pagas administrativamente.  
Despacho Concessor nº 940/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei  
Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares  
n.ºs 102/2013 e 124/2016, e em cumprimento à sentença emitida  
nos autos da Ação declaratória de dependência econômica c/c  
pensão por morte e pedido de tutela antecipada, processo judicial  
n.º 5352796-81.2018.8.09.0087.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente

Protocolo 219252

**Instituto de Assistência dos Servidores  
Públicos do Estado de Goiás – IPASGO**

**TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020**  
Processo nº 20200022051269 O Presidente do Instituto de  
Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO,  
no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Anular o Pregão  
Eletrônico nº 020/2020, destinado à contratação de empresa espe-  
cializada no fornecimento de mangueiras, extintores, recarga de  
extintores e manutenção de portas corta-fogo para as unidades do  
IPASGO localizadas na capital e no interior do Estado de Goiás,  
considerando o não cumprimento do parágrafo único, Art. 38 da Lei  
n.º 8.666/93 e tendo como fundamento legal o disposto no Art. 51  
do Decreto 9.666/2020, Art. 49 da Lei 8.666/1993 e justificativas  
constantes no Despacho DLIC nº 66/2021 (000018760914). Hélio  
José Lopes - Presidente do IPASGO

Protocolo 223775

**Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG**

ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2021 - JUCEG  
PROCESSO SEI Nº 202000024001272**

**PARTÍCIPIES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e  
Tribunal Regional do Trabalho 18º Região.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o  
fornecimento de informações cadastrais através de sistema in-  
formatizado entre os partícipes por meio de solução tecnológica  
desenvolvida pela JUCEG, intitulado “Sistema de Convênios”,  
objetivando o envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e  
informações em ambiente web para que tenham gratuidade, exclusi-  
vamente, quando o objetivo for instrução de processos administrati-  
vos ou judiciais, cujo número de controle que demandar a pesquisa  
deverá ser indicado em campo específico no sistema.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data da  
publicação.

**SIGNATÁRIOS:** Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG e Alvaro  
Celso Bonfim Resende pelo Tribunal Regional do Trabalho 18º  
Região.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia - GO, 26 de março de 2021.

Fábio André Evaristo dos Santos  
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 223828

**Universidade Estadual de Goiás – UEG**

ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG  
Portaria n. 256/2021 - UEG

*Altera a composição da Comissão  
Sindicante Permanente (CSP) da  
Universidade Estadual de Goiás.*

O REITOR INTERINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e  
regimentais, e considerando o Processo n. 202100020003804,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Sindicante  
Permanente (CSP) da Universidade Estadual de Goiás, instituída  
pela Portaria/Gab. n. 1447/2009, publicada no Diário Oficial do  
Estado (DOE.) n. 20.797, de 9 de fevereiro de 2010, com as últimas  
alterações promovidas pela Portaria n. 162/2021 - UEG, publicada à  
pág. 73 do DOE. n. 23.504, de 04 de março de 2021, a qual passará  
a ser integrada pelos seguintes servidores:

SEQ.	SERVIDOR	CARGO	CPF	FUNÇÃO
1	Victor Athie Pimentel	Analista de Gestão Governamental	037.712.921-66	Presidente
2	Priscilla Silva de Andrade	Assistente de Gestão Administrativa	967.855.861-00	Membro
3	Luís Alberto Silva Garcia	Assistente de Gestão Administrativa	929.808.561-34	Membro

Parágrafo único. Preferencialmente, a Comissão  
funcionará e deliberará com a presença mínima de 2 (dois) de seus  
integrantes.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás,  
25 de março de 2021.

PROF. DR. VALTER GOMES CAMPOS  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 223751



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

**Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 01/2021 - JUCEG**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 01/2021 que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18º REGIÃO, para mútua cooperação no fornecimento de informações através do “Sistema de Convênios”.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, o **Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18º REGIÃO**, devidamente registrado no CNPJ de nº 02.395.868/0001-63, com sede na Rua T-29, esquina com rua T-51, nº 1403, Lotes 7 a 22 quadra t 22 - Setor Bueno, CEP 74215-901, Goiânia - GO , denominada simplesmente de TRT18, neste ato, representado pelo seu Diretor-Geral, o **Sr. ALVARO CELSO BONFIM RESENDE**, brasileiro, portador da CI nº. 705714 - PC-GO e inscrito no CPF sob o nº. 231841241-34, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme documentação que instrui o Processo nº **202000024001272**, consoante preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no Termo de Cooperação nº 01/2021 adequando-o aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte “Controladora” dos dados. As

Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

PARÁGRAFO QUARTO - As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que devam ser reveladas em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando houver tratamento de dados de menores, as partes deverão providenciar a coleta de consentimento específico de pelo menos um dos pais ou do responsável legal.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação nº 01/2021, e respectivo Plano de Trabalho, não modificadas diretamente ou indiretamente por este instrumento.

**EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**  
PRESIDENTE DA JUCEG

**ALVARO CELSO BONFIM RESENDE**  
DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18º REGIÃO

GOIANIA, 04 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO CELSO BONFIM RESENDE**, **Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 07:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, **Presidente**, em 15/08/2022, às 14:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
000032402526 e o código CRC 3F44C43C.

---

UNIDADE DE CONVÊNIOS  
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE  
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 202000024001272



SEI 000032402526



Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Tempo averbado: Pró-labore. Averba com efeitos para aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional, dentro da regra especial do magistério o quantitativo de 55 (cinquenta e cinco) dias efetivamente laborados, referentes ao ano de 1998. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 12 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 324848

Processo: 202200004065191  
Interessado (a): Cornélio Souza Machado  
Assunto: Averbação

#### EXTRATO DE DESPACHO Nº 1442/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Economia. Cargo: Auditor Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão - 5. Tempo averbado: RGPS. Averba com efeito exclusivo para aposentadoria os períodos: 09/01/1989 a 30/08/1989, 01/04/1990 a 01/12/1990 e 13/04/1993 a 26/07/1998. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 12 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 324854

### Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021 - JUCEG PROCESSO SEI Nº 20200024001272

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região - TRT-18.

**OBJETO:** Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no Termo de Cooperação nº 01/2021 adequando-o aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), por meio da alteração da CLÁUSULA SÉTIMA. Ficando assim ratificadas as demais cláusulas e condições.

**SIGNATÁRIOS:** Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG e Alvaro Celso Bonfim Resende pelo TRT-18.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia - GO, 15 de agosto de 2022.

Fábio André Evaristo dos Santos  
Portaria nº 149/2022 - JUCEG

Protocolo 324741

### Universidade Estadual de Goiás – UEG

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202200020000299. Identificação do Instrumento: Contrato nº 042/2022. Partes: Contratante - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - W. CORREIA LTDA, CNPJ nº 34.719.794/0001-60. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de obras com fornecimento de materiais, para reformar (reparos e manutenção) no telhado do auditório da Universidade Estadual de Goiás - Unidade de Santa Helena de Goiás. Valor Global do Contrato: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2022.31.62.12.364.4200.4.243.03. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.18. Fonte: 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias. Nota de Empenho: 2022.3162.028.01224 de 11/08/2022. Data de Assinatura do Contrato: 19/08/2022. Vigência: Início: 19/08/2022. Fim: 17/12/2022. Anápolis, 19 de agosto de 2022. Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 324806

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás torna pública a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022, objeto do processo nº 202200020013403, cujo escopo é a eventual aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios em atendimento às necessidades dos Câmpus, Unidades Universitárias e Administração Central.

ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
01 e 03	SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA CNPJ: 13.763.038/0001-68	R\$ 17.905,99
04	J. A. SUPERMERCADO PAKAMAM I LTDA - EPP CNPJ: 05.767.666/0001-93	R\$ 75.009,69

Obs. O item 02 foi declarado fracassado.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

Prof. Antônio Cruvinel Borges Neto  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 324913

### PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

#### Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

#### AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

EXTRATO DA ATA DA 118ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2022. NIRE 5230000098-0 E CNPJ 01.274.240/0001-47.

**Data, hora e local:** 1º de julho de 2022, às 8:00h, sede social da AGEHAB, na Rua 18-A, Quadra 31-A, Lotes 20/21, nº 541- Setor Aeroporto, nesta Capital do Estado de Goiás, CEP: 74.070-060.

**CONVOCAÇÃO:** 23/06/2022, edição nº 23.821, fls. 46/47; 24/06/2022, edição nº 23.822, fl. 78 e 27/06/2022, edição nº 23.823, fl. 119, além daquelas publicadas no caderno de classificados do periódico "Diário do Estado" nos dias 23/06/2022, fl. 8; 24/06/2022, fl. 8 e 27/06/2022, fl. 8. Nos termos do §1º do Art. 11 do Estatuto Social da companhia.

**PRESENTES:** PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Diretor-Presidente da AGEHAB e representante do Estado de Goiás (acionista majoritário) com 99,952% das ações da empresa; e JOÃO VITOR LUSTOSA DE BRITO, Gerente da Secretaria-Geral, como Secretário Ad hoc.

#### ASSUNTOS TRATADOS COM APROVAÇÃO UNÂNIME DE TODOS OS ACIONISTAS PRESENTES:

*l- Recondição dos membros do Conselho de Administração PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES; PRISCILLA NORGANN DE SOUSA e CLÁUDIO CASALINI MARTINS CORREIA ;*